



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

INDICAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

O Secretário Municipal, Sr. Willian Rodrigo Camillo, autoridade competente subscrita, indica o servidor Wendel Cardoso de Azevedo, Matrícula 15.815; lotado na Secretaria Obras e Serviços Urbanos, para exercer a função de Gestor do Contrato na contratação referente prestação de serviços para fornecimento e instalação dos vidros das paradas de ônibus, nos termos do Decreto Municipal nº 1.239/2023. O Gestor do Contrato é responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente Área de Licitações, para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

Conforme artigo 23 do Decreto Municipal nº 1.239/2023, caberá ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
- II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas;
- III - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato;
- IV - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente Área de Compras e Licitações;
- V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Gramado, 14 de Novembro de 2025



Assinado eletronicamente

por:

WILLIAN RODRIGO CAMILLO
SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

24/11/2025 13:55:24

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Willian Rodrigo Camillo
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Ciente: _____

Wendel Cardoso de Azevedo, Matrícula 15.815;



Assinado eletronicamente

por:

WENDEL CARDOSO DE
AZEVEDO
SUPERVISOR DO CENTRO
MUNIC. DE CUL ARNO MICHA

24/11/2025 13:57:55

Assinatura digital avançada com certificado digital não IC





Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

INDICAÇÃO DE FISCAL TÉCNICO DE CONTRATO

O Secretário Municipal, Sr. Willian Rodrigo Camillo, autoridade competente subscrita, indica o servidor Mateus Berti Ferreira, Matrícula 11.803; lotado na Secretaria Obras e Serviços Urbanos, para exercer a função de Fiscal Técnico na contratação referente prestação de serviços para fornecimento e instalação dos vidros das paradas de ônibus, nos termos do Decreto Municipal nº 1.239/2023.

O Fiscal Técnico é responsável pelo acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

Conforme artigo 22 do Decreto Municipal nº 1.239/2023, caberá ao Fiscal Técnico e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;
- VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

Gramado, 14 de Novembro de 2025.,

**Assinado eletronicamente
por:**
WILLIAN RODRIGO CAMILLO
SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
24/11/2025 13:55:11
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Willian Rodrigo Camillo
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

**Assinado eletronicamente
por:**
MATEUS BERTI FERREIRA
24/11/2025 14:47:29
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Ciente: _____

Mateus Berti Ferreira, Matrícula 11.803





Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

INDICAÇÃO DE FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATO

O Secretário Municipal, Sr. Willian Rodrigo Camillo autoridade competente subscrita, indica o servidor Odair Cássio Prates dos Santos, Matrícula 16.559;, lotado na Secretaria Obras e Serviços Urbanos, para exercer a função de Fiscal Administrativo na contratação referente prestação de serviços para fornecimento e instalação dos vidros das paradas de ônibus, nos termos do Decreto Municipal nº 1.239/2023. O Fiscal Administrativo é responsável pelo acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

Conforme artigo 24 do Decreto Municipal nº 1.239/2023, caberá ao Fiscal Administrativo e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;

IX - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gramado, 14 de Novembro de 2025

Willian Rodrigo Camillo
Secretário de Obras e Serviços Urbanos



Assinado eletronicamente
por:
ODAIR CASSIO PRATES DOS
SANTOS
24/11/2025 14:14:25

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Ciente: _____

Odair Cássio Prates dos Santos
Fiscal Administrativo



Assinado eletronicamente
por:
WILLIAN RODRIGO CAMILLO
SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
24/11/2025 13:55:37

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

